



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Municipal nº 2.708, de 28 de Março de 2.022.**

**Altera dispositivo da Lei Municipal 1.682/2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeira de Minas – MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.682/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeira de Minas – MG passa a vigorar acrescida do Art. 94-A – Licença por motivo de doença a pessoa da Família, que terá a seguinte redação;

***“Art. 94-A - Poderá ser concedida licença sem remuneração ao servidor municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, mediante comprovação por laudo médico que obrigatoriamente deverá constar os motivos, bem como a necessidade do acompanhamento da pessoa pelo servidor.***

***Parágrafo Primeiro - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.***

***Parágrafo Segundo – A licença que trata o caput deste artigo poderá ser deferida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com o laudo médico apresentado.***

***Parágrafo Terceiro – O cargo vago em virtude da Licença poderá ser preenchido por contrato temporário o qual deverá ser observado critérios objetivos para seu preenchimento.”***

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 28 de Março de 2.022.

DIRCEU D’ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete